



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

CONTRATO Nº 09/SAC/PR/2012
(PROCESSO Nº 00055.001808/2012-11)

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.564.476/0001-05**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, CEP 70200-002, representada neste ato por seu Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor **SÉRGIO CRUZ**, portador do CPF nº 455.452.781-68 e do RG nº 761.559, expedido pela SSP-DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.173, de 24/06/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº 54, de 25/04/2012.

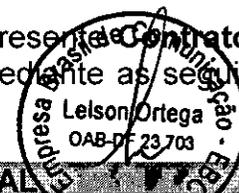
CONTRATADA

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 07/04/2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17, inciso XXI do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e pela competência delegada pela Portaria-Presidente nº 386, de 08/12/2011, por seu Diretor de Administração e Finanças, **VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-1.266.260/SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 284.379.776-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 09/2012/DICAP/EBC, da Diretoria de Captação e Serviços, de 02/07/2012, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, historiadora, portadora da Carteira de Identidade nº 400486083-SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 354.194.315-72, residente e domiciliada em Brasília/DF.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de aquisição de assinatura(s) do periódico “Mídia Impressa”**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 8º, § 2º, II, da Lei nº 11.652, de 07/04/2008, bem como no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, é estabelecida a aquisição de 3 (três) assinaturas, pelo **CONTRATANTE**, do produto da **CONTRATADA** denominado **“MÍDIA IMPRESSA”**.



[Assinaturas manuscritas e rubricas]

1.1.1 O periódico “MÍDIA IMPRESSA” é uma compilação detalhada dos mais importantes jornais do País, onde são reproduzidas, na íntegra, várias colunas, editoriais, notícias nacionais e internacionais, e a primeira página dos principais jornais.

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E HORARIO DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA efetuará a entrega do periódico “MÍDIA IMPRESSA” diariamente, a partir de 07h30 da manhã, para os destinatários abaixo indicados pelo CONTRATANTE.

2.1.1 **Segunda-feira a Domingo:**

Nome: Guilherme Walder Mora Ramalho

Cargo: Secretário-Executivo

Endereço: Condomínio Estancia Jardim Botânico, Conj. J, Casa 103
Bairro Jardim Botânico, Lago Sul - DF

2.1.2 **Segunda-feira a Domingo:**

Nome: Erica Maria Teixeira Andrade

Cargo: Assessora de Comunicação Social

Endereço: SQSW 504, Bloco F, Apartamento 508
Bairro Sudoeste, Brasília - DF

2.1.3 **Segunda-feira a Domingo:**

Nome: Gustavo Serra Santana

Cargo: Assessor na Assessoria de Comunicação Social

Endereço: Condomínio Verde, Rua Jacarandá, Casa 26
Bairro Jardim Botânico, Lago Sul - DF

2.1.4 Excepcionalmente, havendo atraso na disponibilização do conteúdo da “MÍDIA IMPRESSA” por parte dos veículos de comunicação utilizados na composição do periódico, poderá haver a postergação do horário de entrega definido no item 2.1. desta Cláusula.

2.2 É permitido ao CONTRATANTE alterar os locais de entrega do periódico “MÍDIA IMPRESSA” e/ou substituir o(s) destinatário(s), conforme o disposto na Cláusula Décima Primeira.

2.3 O acesso ao local de entrega será permitido aos prepostos ou agentes da CONTRATADA, e será ajustado entre as partes, de modo a viabilizar a entrega do periódico.

2.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade de assinaturas, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se a CONTRATADA a:

- a) entregar o periódico “MÍDIA IMPRESSA” ao CONTRATANTE, no horário estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, conforme os locais especificados pelo CONTRATANTE;
- b) atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitas pelo CONTRATANTE, relativas ao presente instrumento;
- c) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) manter os seus dados atualizados perante o CONTRATANTE, para os fins deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se o **CONTRATANTE** a:

- a) abster-se totalmente de reproduzir ou proceder à venda ou comercialização, direta ou indireta, do periódico “**MÍDIA IMPRESSA**”, reconhecendo a **CONTRATADA** como detentora exclusiva desses direitos, sob as penas da Lei, inclusive a rescisão do presente Contrato, a critério da **CONTRATADA**;
- b) acompanhar e fiscalizar a observância das disposições deste instrumento de contrato, registrando as deficiências porventura existentes, e comunicar por escrito à **CONTRATADA** para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, observando rigorosamente a forma e os prazos constantes da Cláusula Décima Primeira;
- c) atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitas pela **CONTRATADA**, relativas ao presente instrumento;
- d) manter os seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;
- e) efetuar o pagamento devido, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela aquisição de 3 (três) assinaturas do periódico “**MÍDIA IMPRESSA**”, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais), perfazendo o total anual de R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

5.2 O pagamento do valor mensal pelo fornecimento da assinatura do periódico estabelecida neste Instrumento, constante nesta Cláusula, será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, após consulta “*on line*” no SICAF.

5.3 A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes ao fornecimento da assinatura do periódico, em nome da **CONTRATADA** por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

5.4 Os valores expressos nesta Cláusula poderão, a critério da **CONTRATADA**, ser reajustados anualmente, contando-se a partir da data da Proposta Comercial, com base na variação do IGP - Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - coluna 02, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção, por outro que venha a ser reconhecido pelo Governo Federal.

5.4.1 Fica desde já estabelecido que, havendo alteração da legislação vigente, que permita a alteração da periodicidade de reajuste dos valores, as partes poderão rever o que ora é pactuado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Ficam discriminados os dados referentes aos recursos do **CONTRATANTE**, destinados ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato, classificados no Elemento de Despesa (Natureza) 339139, Programa de Trabalho 26.122.2101.2000.0001 e Nota de Empenho 2012NE800082, no valor de R\$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais), emitida em 21/11/2012.

6.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação correspondente, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser formalmente cientificada, no mesmo prazo



especificado no item 6.4 desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

6.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União –D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão ou publicação do documento, conforme o caso.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGENCIA

7.1 O presente Instrumento terá início em **28/11/2012** e término em **27/11/2013**, podendo ser renovado pelo mesmo período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666, de 21/06/1993, mediante termos aditivos.

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISAO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, com antecedência de 90 (noventa) dias ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente, ou pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de quaisquer espécies, com as consequências contratuais previstas nos termos dos artigos 77 a 80, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

8.2 Este instrumento poderá ser rescindido por inadimplemento do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos valores estipulados na Cláusula Quinta, após decorridos 90 (noventa) dias do vencimento da parcela pendente, sem prejuízo do pagamento pela quantidade que for efetivamente entregue nos termos deste Contrato.

8.3 O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais por qualquer das partes, de maneira reincidente ou recorrente, também poderá ensejar a rescisão deste instrumento.

CLAUSULA NONA: DAS SANÇOES

9.1 O não pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** dos valores estipulados no item 5.1, no prazo previsto no item 5.2., ambos da Cláusula Quinta, poderá ensejar a cobrança de juros de mora, calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração superior a 15 (quinze) dias, incidentes sobre o montante em atraso.

9.2 Persistindo o não pagamento dos valores estipulados após o 30 (trigésimo) dia do vencimento da obrigação poderá acarretar a suspensão da entrega do periódico "**MÍDIA IMPRESSA**" até que se regularize a situação, garantido o direito de justificativa.

9.3 Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

9.4 No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

9.5 Nos casos desta Cláusula, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

9.6 O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1. alínea "a", ensejará o cancelamento imediato da presente assinatura, independente de qualquer notificação por escrito ou indenização, seja a que título for.

9.7 Uma parte comunicará a outra no caso de estar insatisfeita com

CONTRATO Nº 09/SAC/PR/2012 – EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.



execução do objeto contratual, e persistindo a situação, será rescindido o contrato, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLAUSULA DECIMA: PUBLICAÇÃO

10.1 O **CONTRATANTE** providenciará, a sua expensa, a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Unico, do Art. 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DUVIDAS, DAS RECLAMAÇÕES, DAS QUESTÕES INCIDENTES E DA FORMA DAS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PERIÓDICO MÍDIA IMPRESA

11.1 A fim de dirimir eventuais dúvidas, ou solucionar problemas relacionados ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** põe à disposição da **CONTRATANTE** os seguintes canais de comunicação:

a) Para questões relativas a apresentação de proposta, prorrogações, formalização de novo Contrato/Termo Aditivo, cancelamento de contrato, entre outras de cunho formal, contatar a Coordenação de Gestão de Contratos de Receita da Gerência de Atendimento, por meio dos telefones (61) 3799-5442 ou 3799-5438, ou pelo endereço eletrônico midiaimprensa.contratos@ebc.com.br;

b) Para o caso de erratas no periódico **MÍDIA IMPRESSA**, a comunicação à **CONTRATADA** deverá ser encaminhada para o endereço midiaimprensa.conteudo@ebc.com.br, no prazo de até 24:00 hs (vinte e quatro) horas úteis após o horário de entrega previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

c) Para problemas relacionados à distribuição, horário de entrega, e/ou sobre defeitos verificados no produto fornecido, bem como alterar os locais de entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA**, ou substituir o(s) destinatário(s), estão disponíveis os telefones (61) 3799-5895 e 3799-5893 ou 9988-3959 (plantão), na Central de Mídia Impressa, que devem ser acionados até o horário das 11:00 hs para que as falhas possam ser corrigidas imediatamente, ou pelo correio eletrônico midiaimprensa.atendimento@ebc.com.br;

d) As eventuais reclamações sobre a entrega de exemplar do periódico **MÍDIA IMPRESSA** serão feitas observando-se o seguinte: nos dias úteis, de 8:00 às 18:00 hs, pelos telefones (61) 3799-5893, (61) 3799-5895 e (61) 9988-3959. Aos finais de semana e feriados, o atendimento será por funcionários que estejam de plantão exclusivamente pelo telefone (61) 9988-3959, até às 11:00 horas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, no que couber, qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

12.2 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

12.3 Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

12.4 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de

CONTRATO Nº 09/SAC/PR/2012 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.



Lelson Ortega
OAB-DF 23.703

direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária Federal de Brasília - Distrito Federal, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

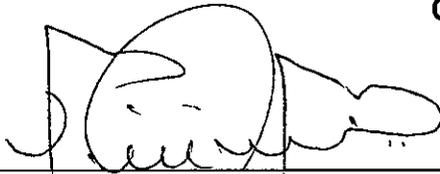
E assim, por se acharem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 27 de novembro de 2012.



SÉRGIO CRUZ

Diretor do Departamento de Administração Interna
CONTRATANTE

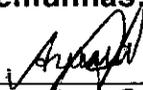


VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO
Diretor de Administração e Finanças
CONTRATADA



MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES
Coordenadora de Gestão de Contratos de
Receita
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
NOME: Ana Paula Araújo Carvalho
CPF: 000.387.011-11

2) 
NOME: Juliana Maranhão
CPF: 033.854.911-00



08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, S/n Macuco - SANTOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/12/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível exclusivamente no site www.comprasnet.gov.br

(SÍDEC - 03/12/2012) 399003-00053-2011NE532011

PREGÃO Nº 44/2012 - UASG 399003

Nº Processo: 47565/12-94. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para ministrar curso de reciclagem de bombeiro civil da Guarda Portuária, conforme norma NBR 14608 de 2007, pelo prazo de 120 dias, tudo em conformidade com o edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/12/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, S/n Macuco - SANTOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível exclusivamente no site www.comprasnet.gov.br

LUÍZ ORLANDO FERNANDES
Pregoeiro

(SÍDEC - 03/12/2012) 399003-00053-2011NE532011

RETIFICAÇÃO

No extrato de Permissão de Uso a favor da Liquigás Distribuidora S/A, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 24/12/2008, página 7, onde se lê: Termo de Permissão de Uso DP-DC/01.2008, leia-se: Termo de Permissão de Uso 05/2008.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato de Doação Não Onerosa de Bens Móveis nº 08/2012; **DOADORA:** Companhia Docas do Pará - CDP; **DONATÁRIA:** Centro Comunitário Providência CCP; **OBJETO:** Doação de bens móveis de propriedade da doadora e adquiridos; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada; **DATA DA ASSINATURA:** 03.12.2012; **SIGNATÁRIOS:** Carlos José Ponciano da Silva, Olívio Antonio Palheta Gomes e Maria do Socorro Pirâmides Soares, respectivamente Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Gestão Portuária da CDP e Aluizio Gemaque Ruy Secco, Representante Legal da Donatária.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 06/2011; **CONCEDENTE:** Companhia Docas do Pará - CDP; **CONVENIENTE:** Universidade Federal do Pará - UFPA; **OBJETO:** Prorrogação de prazo; **PRAZO:** 04 meses; **DATA DA ASSINATURA:** 03.12.2012; **SIGNATÁRIOS:** Carlos José Ponciano da Silva e Maria do Socorro Pirâmides Soares, respectivamente Diretor Presidente e Diretora de Gestão Portuária da CDP e Carlos Edilson de Almeida Manesch, Magnífico Reitor da UFPA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 47/2011; **CONTRATANTE:** Companhia Docas do Pará - CDP; **CONTRATADA:** Shox do Brasil Construções Ltda. Epp.; **OBJETO:** Prorrogação de prazo e acréscimo de serviços; **PRAZO:** 45 dias; **DATA DA ASSINATURA:** 28.09.2012; **SIGNATÁRIOS:** Carlos José Ponciano da Silva e Maria do Socorro Pirâmides Soares, respectivamente Diretor Presidente e Diretora de Gestão Portuária da CDP e Denilson Rezende Bonfim Sanchez, Procurador da Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2779/2012 - Companhia Docas do Pará - CDP. Fundamentada no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, foi autorizada a dispensa de licitação para contratação da empresa REMO MAGALHÃES ENGENHARIA LTDA - ME (DINAMIS TECHNE), visando a execução dos serviços de inspeção, análise e projeto executivo de recuperação/reforço estrutural dos pilares 109 e 200 da ponte de acesso no Terminal Portuário de Outeiro, pelo valor total de R\$ 579.399,55 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de conformidade com o estabelecido no Art. 24, inciso V, da referida Lei;

Belém, 29 de novembro de 2012.
CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA**

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação IPEA/CAPES - PROCESSO: 03019.000811/2012-41 - PARTICIPES: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ nº 33.892.175/0001-00 e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, CNPJ nº 00.889.834/0001-08 - **OBJETO:** Disponibilizar o acesso às informações científicas e tecnológicas, por meio da assinatura de periódicos internacionais com textos completos e referências, constantes no Portal de Periódicos da CAPES. **VIGÊNCIA:**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012120400003

01/01/2013 a 31/12/2013. **SIGNATÁRIOS:** Marcelo Cortes Neri, Presidente do IPEA, CPF nº 893.283.617-53 e Jorge Almeida Guimarães, Presidente da CAPES, CPF nº 048.563.847-91.

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 127/2012

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, torna público o resultado final com o candidato selecionado para concessão de bolsa pesquisa com prazo previsto de 12(doze) meses, conforme item 6 do Regulamento da Chamada Pública IPEA/PNPD Nº 127/2012 - Projeto: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, no âmbito do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOV. A implementação da bolsa ficará condicionada à aceitação do candidato e apresentação dos documentos necessários.

Nome do candidato	Modalidade de Bolsa / Colocação
Eduardo Borges Martins	Doutor - 1º Lugar

MARCELO CORTES NERI
Presidente do Instituto

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL**

EXTRATOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA

Auxílio 166/2012. Concedente: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ 33.892.175/0001-00. Conveniente: RICARDO PIPPI SCHMIDT, CPF: 383.922.400-49. **OBJETO:** Democratização do Acesso à Justiça e Efetivação de Direitos: A Justiça Itinerante no Brasil. Valor R\$ 8.036,00,00 (Oito mil e Trinta e Seis reais). ND 339020. 2012NE000347, conforme fundamento legal: IN 01/97. Vigência: 23/07/2012 a 22/07/2013. **SIGNATÁRIO** pelo IPEA: Graziela Ferreira de Oliveira, CPF 860.931.001-97, Diretora Substituta, e pelo Auxílio: RICARDO PIPPI SCHMIDT.

Auxílio 167/2012. Concedente: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ 33.892.175/0001-00. Conveniente: JOSÉ MANUEL CARVALHO MARTA, CPF: 700.644.588-49. **OBJETO:** O que podem os Governos Estaduais. Valor R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais). ND 339020. 2012NE000347, conforme fundamento legal: IN 01/97. Vigência: 15/10/2012 a 14/10/2013. **SIGNATÁRIO** pelo IPEA: Graziela Ferreira de Oliveira, CPF 860.931.001-97, Diretora Substituta, e pelo Auxílio: JOSÉ MANUEL CARVALHO MARTA.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS
CORPORATIVOS E APOIO À PESQUISA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2012
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO
DE BOLSAS E AUXÍLIOS FINANCEIROS**
Reabertura

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA informa que ficam reabertas as inscrições da Chamada Pública IPEA/CAPES PROCIN-ESP nº 001/2012, Ciências Latino-Americanas e Caribenhãs para o Desenvolvimento-PRAZOS: REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA: 04/12/2012; DATA FINAL PARA O ENVIO: 28/01/13; DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 28/02/13. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 504, Brasília - DF.

GRAZIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Coordenadora

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 03019.000597/2012-23
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2012 - SAE/PR, que entre si celebram a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República - SAE/PR, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco O, 9º andar, CEP: 70052-900 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.869.0001/74, e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Fundação Pública Federal com estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, publicado no DOU nº 60, de 30 de março de 2010, Seção 1, página 18, com sede na Cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício BNDES, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.892.175/0001-00. **OBJETO:** Conjugação de esforços entre os Participes no intuito de promover a realização de ações conjuntas para a produção de estudos e pesquisas, realização de seminários e suporte técnico para a elaboração de anteprojetos de atos normativos, sobre mecanismos para solução de controvérsias entre entes federados e instrumentos para tratamento das assimetrias federativas. **RECURSOS:** A cooperação técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os participes. **VIGÊNCIA:** de data de assinatura até 31 de dezembro de 2013. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2012. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República SAE/PR, o Secretário-Executivo da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, o seu presidente.

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2012 - UASG 110590

Nº Processo: 00055001808201211. **DISPENSA Nº 10/2012** Contratante: SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL - CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. **Objeto:** Aquisição de 3 (três) assinaturas do periódico "Mídia Impressa", que consiste na compilação detalhada dos mais importantes jornais do País, onde são reproduzidas, na íntegra, várias colunas, editoriais, notícias nacionais e internacionais, e a primeira página dos principais jornais. **Fundamento Legal:** Art. 8º, +2º, inciso II, da Lei nº 11.652/2008; e art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. **Vigência:** 28/11/2012 a 27/11/2013. **Valor Total:** R\$44.280,00. **Fonte:** 100000000 - 2012NE800082. **Data de Assinatura:** 27/11/2012.

(SICON - 03/12/2012) 110590-00001-2012NE800037

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 - UASG 523001

Número do Contrato: 00057/2008, subrogado pela UASG: 523001 - AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. Nº Processo: 60820000452200825. **PREGÃO SISP Nº 18/2008** Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 57/ANAC/2008, por mais 12 meses, contados a partir de 09 de dezembro de 2012. **Fundamento Legal:** inc II, art. 57 da Lei 8666/93. **Vigência:** 09/12/2012 a 08/12/2013. **Valor Total:** R\$28.770,37. **Fonte:** 280120069 - 2012NE800011. **Data de Assinatura:** 28/11/2012.

(SICON - 03/12/2012) 113214-20214-2012NE800006

**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE INVESTIMENTOS
E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/DALC/SEDE/2012**

A INFRAERO torna públicas as Atas de Registro de Preços nº 082/DALC/SEDE/2012, contendo os preços registrados pela empresa DAVOP COMERCIAL DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. CNPJ nº 04.463.413/0001-63, para o item 1 - R\$ 11.450,00 e nº 083/DALC/SEDE/2012, contendo os preços registrados pela empresa RECEP COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ nº 97.550.191/0001-05, para o item 3 - R\$ 19.649,00. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data desta publicação. As Atas são relativas ao PG-e nº 054/DALC/SEDE/2012 e estão disponíveis nos endereços: <http://www.infraero.gov.br/portal/licitacao/> e <http://www.licitacoes.com.br> e na Coordenação de Bens e Serviços/LCIC-2. **Informações:** tel.: (61) 3312-2615 ou fax: (61) 3312-3214.

MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

**DIRETORIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO**

EXTRATO DE DISTRATO

ESPÉCIE: Termo de Distrato nº. 007/2012/0057/InfoSocial; **Termo de Cooperação Mútua** nº. 145/2011/0057; **Parceira:** Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; **Representantes Legais:** José Antonio Eirado Neto - Diretor de Administração, Willer Larry Furtado - Superintendente Regional de São Paulo e Antonio Montano - Superintendente do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos; **Parceira:** Associação Guarulhense de Amparo ao Menor - AGAM; **Representante Legal:** Lenisa Freire Rabello - Presidente; **Objeto:** Distrato o Termo de Cooperação Mútua nº. 145/2011/0057, firmado em 14/03/2011; **Data de Assinatura:** 30/11/2012.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº. 007/12/IV/0033 - TC nº. 02.2007.033.0013; **Concedente:** Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; **Dependência:** Aeroporto Campo de Marte - SBMT; **Representantes Legais:** Marcia Regina Gouveia Ribeiro Vituzzo - Gerente Regional Comercial e Logística de Carga - Teima Maria Mesquita da Silva - Coordenadora de Contratos Comerciais; **Concessionário:** AIRCAM SISTEMA ESPECIAIS PARA CINEMA E TELEVISÃO LTDA - Representante Legal: Homero Freire Martins - Sócio; **Objeto:** Prorrogação o prazo de vigência contratual por 60 meses, vencendo, portanto em 25.11.2017 e altera o preço mensal para R\$ 7.000,00; **Assinado em:** 23.11.2012; **Vigência:** 26.11.2012 a 25.11.2017; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e Resolução nº. 113 de 22.09.2009 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.